



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 519, de 18 de novembro de 2013

Nomeia os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 13 e 17 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006,

considerando o resultado das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, realizadas no dia 29 de outubro de 2013;

considerando a solicitação contida no Memorando nº 111/SRH, de 14 de novembro de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para comporem o Conselho de Administração do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), os seguintes membros:

I – representantes do Executivo municipal:

a) Amauri Vilmar Linke;

Suplente: Afonso Simch.

b) Marines Bettega;

Suplente: Marta Fath.

c) Neusa Melania Bacca Koval;

Suplente: Lucélia Giaretta Mattiello.

II – representantes dos segurados em atividade:

a) Florinda Aparecida Oliveira;

Suplente: Claudia Carneiro da Silva Piacenti.

b) David Calça;

Suplente: Ires Damian Scuzziato.

III – Gerte Cecília Filipetto, representante dos segurados aposentados e beneficiários;

Suplente: Ângela Maria Zoletti.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 2º – Ficam, também, nomeados, para comporem o Conselho Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), os seguintes membros:

I – representantes do Executivo municipal:

a) Luiz Gilberto Birck;

Suplente: Bernardete Schuh Mariano da Silva.

b) Jaldir Anholetto;

Suplente: Marli Bombardelli.

II – Moacir Neodi Vanzo, representante dos segurados em atividade;

Suplente: Astor Pedro Christ.

III – Margarete Justina Frasson, representante dos segurados aposentados e beneficiários;

Suplente: Amália Bueno de Col.

Art. 3º – O mandato dos membros dos Conselhos de que tratam os artigos anteriores será de 2 (dois) anos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO